



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA NA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DE REI, REALIZADA A 13/06/2017, REFERENTE AO
PONTO 3 DA ORDEM DO DIA. -----

----- ATA N.º 03/2017 -----

----- DELIBERAÇÃO -----

----- PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º
2943 sobre o assunto: “Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei” - -
deliberação em minuta; -----

----- “A presente informação foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário em
Reunião de Câmara de 06 de junho do corrente ano. -----

----- Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto
se passa a transcrever: -----

----- “Informação n.º 2943” -----

----- **Assunto:** “Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei”. -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se o seguinte: -----

----- 1 - A Operação de Reabilitação Urbana (ORU) foi aprovada pelo executivo, na reunião
de 30-01-2017. -----

----- 2 - Foi Publicitado o período de discussão pública no jornal regional a “Reconquista” no
dia 2 de março página 27; no jornal de âmbito nacional “Diário de Notícias” de 16 de fevereiro,
pagina 21; em Diário da República, 2.ª série – n.º 52 de 14 de março de 2017, aviso n.º
2641/2017. A 14/03/2017, foi igualmente publicado no site do município. -----

----- 3 - O período de Discussão Pública terminou a 20 de abril e não houve qualquer registo
de entrada, verificando-se zero sugestões. -----

----- 4 - De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de
agosto, na sua atual redação, foi recolhido o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação

Urbana, através do ofício n.º 1334, de 14-03-2017, enviado para o e-mail aru@ihru.pt a 14-03-2017.-----

----- 5 – O parecer do IHRU deu entrada com o registo n.º 3247, onde referem que “que a Câmara Municipal de Vila de Rei, deverá complementar o documento conforme o disposto no artigo 33º do RJRU para que, entre outros aspetos, aquando da aprovação da ORU, todos os interessados fiquem conscientes dos incentivos à atividade de reabilitação e das prioridades aí definidas, salientando ainda que é da responsabilidade da Assembleia Municipal a aprovação das Operações de Reabilitação Urbana, bem como seu o acompanhamento e avaliação, sendo necessário dar uma especial atenção às condições de operacionalização do previsto no artigo 20º A do diploma cm causa.”-----

----- 6 – Assim, e dado que a ORU foi elaborada pela firma MODO – Arquitetos Associados, o parecer do IHRU foi enviado para essa firma de modo a recolher as alterações sugeridas. -

----- 7 – Com a entrada n.º 4900, ficou registado a entrada da resposta da firma MODO – Arquitetos Associados, ao parecer do IHRU, onde refere que as condições impostas pelo parecer do IHRU estão contempladas na ORU já aprovada, não obstante, com a entrada n.º 5346, a firma MODO – Arquitetos Associados, procedeu à entrega da versão final da Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei, com as alterações recomendadas pelo IHRU.-----

----- 8 - De acordo, com o estipulado no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o parecer do IHRU, não é vinculativo.-----

----- Face ao Exposto e salvo melhor opinião, e dado que durante o período de discussão pública não houve qualquer sugestão ou reclamação, e tendo em conta que a consulta do IHRU não é vinculativa, e que a empresa que elaborou a ORU de Vila de Rei, já procedeu em conformidade com as recomendações sugeridas pelo IHRU, propõe-se que a versão final da ORU seja aprovada pelo executivo camarário e que a mesma no caso de ser aprovada seja remetida para a Assembleia Municipal para deliberação, conforme estipulado no n.º 1 do artigo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.-----

----- À consideração superior,"-----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Assembleia Municipal, aprovou por unanimidade, a Operação de Reabilitação Urbana de Vila de Rei.-----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- **ENCERRAMENTO.**-----

----- Esta deliberação, que faz parte integrante da ata n.º 03/2017, foi lavrada em minuta e, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, Paulo Sérgio Duque de Brito, e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que, servindo de secretária, a redigi e processei em computador.-----
